



## **ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 14 a 19 do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, a Vigésima Sétima Sessão Extraordinária (telepresencial), com início às nove horas, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Júnior e Alberto Bastos Balazeiro. Também compareceram à Sessão o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Aloísio Aldo da Silva Júnior e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. A Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, não participou da sessão. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a sessão. O Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou a ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, em virtude de Correição Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região. O Excelentíssimo Ministro Presidente informou que o Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes ingressará na sessão às dez horas, em razão de compromissos institucionais na ENAMAT - Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho. O Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou, ainda, a presença dos estudantes do curso de Direito da Fundação Educacional Lions de Goiás, acompanhados pela professora Lorena Cristina Moreira. O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues cumprimentou os estudantes e discorreu sobre as competências da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** RO - 2049-87.2009.5.14.0000 da 14ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ESPÓLIO de MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Orestes Muniz Filho, LUÍS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Carla Carine Gonçalves Rosa Baeta, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bruno Eduardo Araújo Barros de Oliveira, ZENIA LUCIANA CERNOV DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogada: Dra. Zênia Luciana Cernov de Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o processo de pauta em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Vistor. Observação 1: ausente, justificadamente, a Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora. Observação 2: o Excelentíssimo



Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participa do julgamento por ter sucedido ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, na Subseção. **PROCESSO:** AR - 1000765-31.2020.5.00.0000, Relatora: Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, AUTOR: Autoridade Portuaria de Santos S.A., Advogada: Dra. JOAO LEONARDO VIEIRA, Advogada: Dra. MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO, RÉU: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SAO PAULO, Advogada: Dra. RAQUEL CRISTINA RIEGER, Advogada: Dra. RODRIGO SILVA CALIL, Decisão: retirar o processo de pauta em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Vistor. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participa do julgamento por ter sucedido ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, na Subseção. Observação 2: ausente, justificadamente, a Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora. **PROCESSO:** RO - 20928-77.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Recorrido(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL – SINDISAÚDE/RS, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Decisão: retirar o processo de pauta em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Vistor. Observação 1: ausente justificadamente a Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora. Observação 2: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participa do julgamento por ter sucedido ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, na Subseção. **PROCESSO:** AIRO - 260-60.2018.5.06.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDIQUIMICA, Advogado: Dr. DANILO AUGUSTO SÁ BARRETO DE MIRANDA, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ BARRETO AZEVEDO, AGRAVADA: MARIA ELAINE SILVA DE OLIVEIRA – ME, AUTORIDADE COATORA: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE GARANHUNS, Decisão: por unanimidade : I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento; II - converter os autos em Recurso Ordinário e determinar a publicação da presente certidão para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do processo dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente ao prazo de cinco dias úteis da data da referida publicação (RITST, art 256 c/c art.122). **PROCESSO:** AR - 1000317-24.2021.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, AUTOR: ORLANDO ECIO NASCIMENTO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. LEONARDO BISPO FERREIRA, Advogada: Dra. ELIEL DE JESUS



TEIXEIRA, Advogada: Dra. JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO, RÉU: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgar improcedente o pedido de rescisão. Custas pela parte autora, no importe de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais), de cujo pagamento fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. Honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor dado à causa, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC de 2015, também a cargo da parte autora, com exigibilidade suspensa por 5 (cinco) anos, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Observação 1: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann juntará voto convergente. **PROCESSO:** AR - 1000008-71.2019.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, AUTOR: LUCIANA BARBOSA DE LIMA, Advogada: Dra. MARIA DA CONCEICAO SARLO BORTOLINI CHAMOUN, Advogada: Dra. LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA, RÉU: CHOCOLATES GAROTO SA, Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann no sentido de julgar procedente a ação rescisória para desconstituir o acórdão proferido pela 4ª Turma nos autos do RR-32500-17.2005.5.17.0012. Em juízo rescisório, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, votou anteriormente no sentido de julgar improcedente o pedido de rescisão. Custas pela autora, no importe de R\$32,18 (trinta e dois reais dezoito centavos), calculadas sobre o valor dado à causa (R\$1.609,00), de cujo pagamento fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios também a cargo da autora, no importe de 20% sobre o valor da causa, nos termos do artigo 85, §2.º, do CPC de 2015, cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, por ser beneficiário da justiça gratuita, conforme dispõe o 98, §1.º, VI, §§ 2.º e 3.º, do CPC/2015. Observação 2: a Dra. Betina Alcoforado Nogueira falou pela parte LUCIANA BARBOSA DE LIMA. Observação 3: o Dr. Ely Talyuli Júnior falou pela parte CHOCOLATES GAROTO SA. Observação 4: aguardar o julgamento em conjunto com processos do mesmo tema (Súmula Persuasiva). **PROCESSO:** RO - 8095-21.2010.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Silvestre Garcia do Amaral, Advogada: Dra. Rita Maria da Conceição Miranda, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM



ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E NO RAMO FINANCEIRO DE PETRÓPOLIS E SÃO JOSÉ DO VALLE DO RIO PRETO, Advogada: Dra. Maria Isabel Rodrigues, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E NO RAMO FINANCEIRO DE PETRÓPOLIS E SÃO JOSÉ DO VALLE DO RIO PRETO, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO - 1267800-53.2009.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EDITORA JB S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Amorim Robortella, Advogado: Dr. Renê Guilherme Koerner Neto, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Recorrido(s): JOÃO PEREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Wladimir de Oliveira Durães, Decisão: retirar o processo de pauta em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Vistor. Observação: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participa do julgamento por ter sucedido ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, na Subseção. **PROCESSO:** AR - 1001689-42.2020.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, AUTOR: BANCO DA AMAZONIA SA, Advogada: Dra. VALTON DORIA PESSOA, Advogada: Dra. RENATA LINS AZI, RÉU: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DO ESTADO DO PARA, Advogada: Dra. RICARDO QUINTAS CARNEIRO, Advogada: Dra. MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Observação: o Dr. Roberto Pessoa, patrono da parte BANCO DA AMAZONIA SA, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO - 3372-87.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOÃO DE OLIVEIRA DA SOLEDADE, Advogada: Dra. Simone Sousa Ribeiro, Recorrido(s): FUNDAMENTA ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Koch Sampaio Gonçalves da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Vistor. Observação: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participa do julgamento por ter sucedido ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, na Subseção. **PROCESSO:** CC - 1000430-46.2019.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, SUSCITANTE: JULIANA LABAKI PAGETTI, Advogada: Dra. GAUDIO RIBEIRO DE PAULA, Advogada: Dra. MARCOS UNTURA NETO, SUSCITADO: JUÍZO ARBITRAL DO NÚCLEO PAULISTA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM, 7ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, TERCEIRO INTERESSADO: BANCO J. P. MORGAN S.A., Advogada: Dra. MAURICIO JOSE GUILHERME FROES GUIDI CELINI GIUBILEI, UNIÃO FEDERAL (AGU), Decisão:



por maioria, vencidos parcialmente os Excelentíssimos Ministros Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Aloysio Corrêa da Veiga, Maria Helena Mallmann, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Amaury Rodrigues Pinto Júnior, não admitir o Conflito de Competência. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues redigirá o acórdão. Observação 2: Os Excelentíssimos Ministros Delaíde Miranda Arantes (ausente justificadamente), Maria Helena Mallmann e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho juntarão votos vencidos. Observação 3: O Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participa do julgamento em virtude de ter sucedido na Subseção ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que votou anteriormente. Observação 4: o Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, patrono da parte JULIANA LABAKI PAGETTI, esteve presente à sessão. Observação 5: o Dr. Mauricio José Guilherme Froes Guidi Celini Giubilei, patrono da parte BANCO J. P. MORGAN S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ROT - 11276-07.2020.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, RECORRIDO: Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, FERNANDO GARCEZ PIMENTA JUNIOR, Advogada: Dra. LUDMILA CARVALHO BARBOSA TAKEDA, Advogada: Dra. LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA, Advogada: Dra. ODAIR DE OLIVEIRA PIO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar provimento ao Recurso Ordinário para conceder a segurança e, por conseguinte, cassar a ordem de reintegração imediata do litisconsorte passivo no emprego, determinada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0011088-46.2020.5.18.0054. Comunique-se, com urgência, à 4ª Vara do Trabalho de Anápolis sobre o inteiro teor da presente decisão e ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pela União, isenta. **PROCESSO:** RO - 7877-58.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Horácio Conde Sândalo Ferreira, Recorrido(s): FELIPE TAVEIRA CURY, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Ferrari, ROBERTO FELIBERTO, Advogado: Dr. Ricardo Feliberto, Decisão: retirar o processo de pauta em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Vistor. Observação: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participa do julgamento por ter sucedido ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, na Subseção. **PROCESSO:** HCCiv - 1000479-87.2019.5.00.0000, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, IMPETRANTE: RENATO MARTIN FERRARI, Advogada: Dra. FABIO SALES DE BRITO, ANA LUCIA DE CARVALHO ARNALDO FERRARI, Advogada: Dra. FABIO SALES DE



BRITO, IMPETRADO: Presidente do Tribunal Regional d Trabalho da 2ª Região, desembargador, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), Decisão: por unanimidade, admitir parcialmente o "habeas corpus" e, no mérito, conceder a ordem para que sejam liberados, imediatamente, os passaportes aos pacientes. Observação: a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann reformulou o voto proferido anteriormente, acolhendo as razões do Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **PROCESSO:** RO - 5589-43.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EDMIR MARCOLINO DA SILVA, Advogado: Dr. Aristeu César Pinto Neto, Recorrido(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: retirar o processo de pauta em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Vistor. Observação: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participa do julgamento por ter sucedido ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, na Subseção. **PROCESSO:** ROT - 10643-93.2020.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Sandra Luzia Pessoa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE, Recorrido(s): VANILDO JOAO PEDRINI, Advogado: Dr. Nelson Buganza Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator. Observação: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participa do julgamento por ter sucedido ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** ROT - 84-23.2020.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALISSON JOSE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Costa Dias, Advogado: Dr. Petrócio Messias de Souza, Recorrido(s): CIMENTOS DO BRASIL S.A. - CIBRASA, Advogada: Dra. Nathália Neves Burian, Advogada: Dra. Amanda Rebelo Barreto, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU - TATIANA DE BOSI E ARAUJO, Decisão: retirar o processo de pauta em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator. Observação: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participa do julgamento por ter sucedido ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** ROT - 24110-74.2020.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Agna Martins de Souza, Advogado: Dr. Guilherme Antonio Batistoti, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, Recorrido(s): CLAUDIO ADAO OLIVEIRA ZANON, Advogado: Dr. Alexandre Moraes Cantero, Advogada: Dra. Larissa Moraes Cantero Pereira,



Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS - ANDRE LUIS NACER DE SOUZA, Decisão: retirar o processo de pauta em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator. Observação: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participa do julgamento por ter sucedido ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** ROT - 100876-81.2018.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): CARLOS MURILLO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Everton Winter da Silva, Recorrido(s): ALINE THEDIM FANZERES MARTINS, REGINALDO FAILACI PINTO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Everton Winter da Silva falou pela parte CARLOS MURILLO DE OLIVEIRA. **PROCESSO:** ROT - 475-77.2019.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Flaviana Leticia Ramos Moreira, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PORTO VELHO - SINDECOM, Advogado: Dr. Felipe Góes Gomes Aguiar, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, no sentido de conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: a Dra. Stephanne Caroline de Souza Santos Magalhães falou pela parte COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.. **PROCESSO:** ROT - 1001927-41.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Figueredo de Araujo, Advogado: Dr. Felipe Monnerat Solon de Pontes Rodrigues, Recorrido(s): AILTON MAJADO MONTES, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Advogado: Dr. Janaina Linhares da Costa Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para admitir a ação rescisória, mas, em prosseguimento, julgar improcedente o pedido formulado. Custas inalteradas. Honorários advocatícios, pela Autora, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Observação: o Dr. Felipe Monnerat Solon de Pontes Rodrigues, patrono da parte TELEFÔNICA BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO - 1793-15.2012.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): RICARDO SCIOLI DAL COLLETTI, Advogado: Dr. Eloisa Bestold, Recorrido(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA" - ITESP, Advogado: Dr. Celso Pedroso Filho, FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP, Advogada: Dra. Maria Paula



Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade: 1) deferir ao autor os benefícios da justiça gratuita; 2) conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Hélio Augusto Pedroso Cavalcanti falou pela parte RICARDO SCIOLI DAL COLLETO. **PROCESSO:** ROT - 1106-09.2020.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): PEPSICO AMACOCO BEBIDAS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): JOAO DA SILVA BERNARDO, Advogado: Dr. Thiago de Farias Cordeiro Borba, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PETROLINA, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: a Dra. Mariana Valente Cardoso falou pela parte PEPSICO AMACOCO BEBIDAS DO BRASIL LTDA. **PROCESSO:** RO - 468-10.2019.5.06.0000 da 6ª Região, Redator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ABRAAO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Recorrido(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIANA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do requerimento de gratuidade de justiça, conhecer do recurso ordinário interposto pelo litisconsorte passivo e, por maioria, vencidos os Excelentíssimos Ministros Delaíde Miranda Arantes de Aloysio Corrêa da Veiga, denegar a segurança, extinguindo-se o mandado de segurança sem resolução do mérito na forma do 485, VI do CPC de 2015 e do art.5 parágrafo 6 da Lei 12.016/2009. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes redigirá o acórdão. Observação 2: a Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, ausente justificadamente, juntará voto vencido. Observação 3: o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono da parte FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ROT - 1002432-32.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNA PROSIL - USINA NOVA AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): ALFREDO DUCASBLE GOMES, Advogada: Dra. Maristela Trevisan Rodrigues Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, reformou o voto proferido anteriormente quanto à fundamentação. Observação 2: o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono da parte UNA PROSIL - USINA NOVA AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., esteve presente à sessão. Observação 3: o Dr. Alfredo José de Rossi Ferreira, patrono da parte ALFREDO DUCASBLE GOMES, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ROT - 138-81.2020.5.13.0000 da





13ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): WILSON NUNES DE AVELAR, Advogado: Dr. Paulo Isidoro de Jesus, Recorrido(s): MARIA NEIDE FERREIRA CALADO LOPES E OUTROS, Advogado: Dr. Jaques Ramos Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Paulo Isidoro de Jesus falou pela parte WILSON NUNES DE AVELAR. **PROCESSO:** ED-ED-ED-RO - 11300-79.2007.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Wilson Kindlein, Advogada: Dra. Taís Fensterseifer, Embargado(a): RONALDO GUIMARAES MARTINS, Advogado: Dr. Marcelo de Souza Fiusson, Decisão: retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria o julgamento em conjunto com processos do mesmo tema. Observação 1: o Dr. Marcelo Aquini Fernandes, patrono da parte RONALDO GUIMARAES MARTINS, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Raphael Rocha de Souza Maia, patrono da parte CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ED-Ag-RO - 10830-85.2014.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: JOAO LUIZ DA ROCHA KLOTZ E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Almeida Leal, Embargado(a): ESPÓLIO de OLGA SOARES DA ROCHA KLOTZ, ESPÓLIO de ORLANDINO KLOTZ, FRANCISCA BASILIO DA SILVA, Advogado: Dr. Alfredo José de Godoi Macedo, ZELINA DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE RESENDE - ROBSON GOMES RAMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. Observação: o Dr. Carlos Roberto de Almeida Leal, patrono da parte JOAO LUIZ DA ROCHA KLOTZ E OUTRA, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ROT - 24295-15.2020.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): VIACAO MOTTA LIMITADA, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): ADMILSON CORREA MOTA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Dr. Odracir Juares Hecht, Decisão: retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria a sessão com quórum completo. **PROCESSO:** ROT - 276-59.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): LUIZ ADEMIR SKOLIMOWSKI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Renée Araujo Machado, ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, suspender o julgamento do processo, após consignado



o voto do Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, no sentido de conhecer do recurso ordinário, rejeitar as preliminares e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 487, II, do CPC de 2015. Custas processuais em reversão pelo Autor, de cujo pagamento é isento, na forma da lei. Ressalva de entendimento do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **PROCESSO:** ROT - 591-40.2019.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: CPP EMEB INDIOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Veron Cevey Júnior, SAMUEL BITTENCOURT, Advogada: Dra. Frida Cristian Pereira, Advogado: Dr. Jean Carlos Zappellini Becker, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do Réu e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir a gratuidade de justiça requerida pelo Autor, e, no mais, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito. Prejudicado o exame do recurso ordinário do Autor. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando a cargo do Autor o pagamento das custas processuais, no importe de R\$332,74, calculadas sobre o valor de R\$16.636,94, atribuído à causa, Condena-se o Autor ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 10% sobre valor da causa. **PROCESSO:** ROT - 1041-14.2020.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ALBERTO LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogado: Dr. Rubia de Cassia Viana da Silva, Recorrido(s): EMPRESA METROPOLITANA S.A., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - GERMANA CAMAROTTI TAVARES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1215-23.2020.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANTONIO COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sandro Valongueiro Alves, Recorrido(s): MUSASHI DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Thaís Salgueiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1287-26.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cleber Venditti da Silva, Advogado: Dr. Vilma Toshie Kutomi, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Recorrido(s): LUIZ ALBERTO LISBOA, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1003394-21.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Pereira da Silva, Autoridade



Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): REGINALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-RO - 512-28.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AURIEDNICK CASTELLINE JOSE, Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o exame do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO - 25-67.2017.5.19.0000 da 19ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AGROINDUSTRIAL SERRANA LTDA. - AGRISA, Advogado: Dr. Alessandre Laurentino de Argolo, Recorrido(s): SEBASTIAO AUGUSTO DOS SANTOS, USINA ALEGRIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, articular a decadência do direito de pleitear a desconstituição da decisão rescindenda e julgar extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. art. 269, inciso IV, do CPC/1973. **PROCESSO:** ROT - 542-96.2019.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: CLEUSA APARECIDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Frida Cristian Pereira, Advogado: Dr. Jean Carlos Zappellini Becker, CPP EMEB INDIOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Veron Cevey Júnior, MUNICÍPIO DE LAGES, Advogada: Dra. Marília Pereira Barbosa, Decisão: : I) por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da parte autora e, no mérito, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, IV, do CPC/2015; II) Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da primeira ré e dar-lhe provimento para indeferir a gratuidade da justiça e condenar o autor em custas processuais na forma da lei e em honorários advocatícios no importe de 10% calculados sobre o valor atualizado atribuído à causa. **PROCESSO:** RO - 20265-65.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ERALDO JAQUES AGUIRRE, Advogado: Dr. Teófilo Carvalho Reyes, Advogado: Dr. Daniel Bofill Vanoni, Advogado: Dr. Arnildo José Bolson, Recorrido(s): GAFOR S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Pereira de Souza Kuhn, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO - 306-31.2019.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: EDILSE MARIA TEMPSKI WOLLMANN, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 17ª VARA DO



TRABALHO DE CURITIBA - Sibebe Rosi Moleta, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ROT - 554-13.2019.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente e Recorrido: CPP EMEB INDIOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Veron Cevey Júnior, GILSON ROBERTO FARIAS BARROS, Advogada: Dra. Frida Cristian Pereira, Advogado: Dr. Jean Carlos Zappellini Becker, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, preliminarmente ao mérito, extinguir o processo sem resolução de mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular da relação processual, reconhecida de ofício, nos termos do art. 485, IV e § 3º, do CPC de 2015. Prejudicada a análise das matérias preliminares ao mérito e de mérito, bem como a análise do recurso interposto pela parte autora. **PROCESSO:** RO - 239-09.2014.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Advogado: Dr. Edmar Eduardo de Moura Vieira, Recorrido(s): ANTÔNIO SILVAN DE MEDEIROS, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Advogada: Dra. Tayana Santos Jerônimo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 1915-20.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): IRENO PEREIRA CABRAL, Advogada: Dra. Daniele Cristine de Oliveira Coutinho Slivinski, Advogado: Dr. Lucas Zucoli Yamamoto, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA., Advogada: Dra. Daniele Cristine de Oliveira Coutinho Slivinski, Advogada: Dra. Elisabeth Regina Venâncio, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 539-44.2019.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente e Recorrido: CENIRA RIBEIRO FERNANDES, Advogado: Dr. Jean Carlos Zappellini Becker, CPP EMEB INDIOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Veron Cevey Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela parte ré e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para revogar o benefício da gratuidade de justiça concedido à parte autora e extinguir o processo sem resolução de mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular da relação processual, reconhecida em razão da ausência de citação de todos os litisconsortes passivos necessários, de ofício, nos termos do art. 485, IV e § 3º, do CPC de 2015. Custas em reversão. À luz do princípio da causalidade, honorários advocatícios pela parte autora no valor de 10% sobre o proveito econômico (R\$ 10.857,44), que corresponde ao valor atribuído à causa nesta ação de corte, nos termos da IN nº 31/TST. **PROCESSO:** RO - 2352-48.2012.5.05.0000 da 5ª Região,



Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Cunha Rocha, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Recorrido(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, FRANKLIN JR TRANSPORTES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** ED-RO - 90-07.2018.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: VILSON PAES, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Mauro Jose Auache, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - HILDA MARIA BRZEZINSKI DA CUNHA NOGUEIRA, Embargado(a): OI S.A. - em recuperação judicial, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** ED-AIROT - 21366-98.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - CARLA SANVICENTE VIEIRA, Embargado(a): LUCIANO SOARES ALVES, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Advogado: Dr. Marcelo Munhoz Scherer, Advogada: Dra. Paula Biavaschi Grassi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** RO - 1612-47.2012.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): CIDADE NOVA POINT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Procurador: Dr. Peter Eduardo Rocha e Resende, Advogado: Dr. Jorge Henrique Fernandes Facure, VN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Procurador: Dr. Peter Eduardo Rocha e Resende, Recorrido(s): ADRIANA DE PAULA SANTOS, Advogado: Dr. Adonias Policarpo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedente a ação rescisória. Custas, em reversão, a cargo da autora, das quais fica isenta, em face dos benefícios da justiça gratuita de que é titular. Honorários advocatícios, também devidos pela autora, no importe de 10% sobre o valor da causa (Súmula nº 219, II/TST, c/c o art. 20 do CPC/73), de cujo pagamento também fica dispensada, por ser beneficiária da justiça gratuita. **PROCESSO:** ROT - 1005252-87.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JOAO BATISTA RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): ANTONIO MARCOS PINHEIRO DE SOUZA, CORUJA COMERCIO DE



ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - ME, ERIKA CRISTINA MARSI, Advogado: Dr. Cristiane Santiago de Abreu Cambaia, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE OSASCO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação : o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** RO - 20282-04.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Roberto Portela Mildner, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Anelise R Pletsch, Recorrido(s): CFL GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão subsequente, mantendo-se a vista regimental deferida ao Excelentíssimo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às treze horas e vinte e três minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO**  
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**ADRIANA MEDEIROS**  
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais